



**Porto
de Itajaí**
AUTORIDADE PORTUÁRIA

SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

RESOLUÇÃO Nº002, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015.

ESTABELECE CONSOANTE
DECRETADO PARA A
ADMINISTRAÇÃO DIRETA
RETOMADA DO HORÁRIO DE
FUNCIONAMENTO PARA OS
SETORES ADMINISTRATIVOS DA
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE
ITAJAÍ.

O SUPERINTENDENTE DO PORTO DE ITAJAÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.513, de 06 de junho de 2000, combinado com o artigo 33º da Lei Federal 8.630/93, e,

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº 10.452, de 18 de fevereiro de 2015, que revoga o Decreto Municipal nº 10.370, de 02 de outubro de 2014, que retoma a jornada normal de trabalho dos servidores públicos municipais dos órgãos da **Administração Direta do Município e Fundacional**, a partir de 23 (vinte e três) de fevereiro do corrente ano;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, a partir do dia 23/02/2015, jornada normal de trabalho dos empregados públicos dos setores administrativos e de manutenção da Superintendência do Porto de Itajaí, como a anterior ao dia 20/10/2014, cujo horário de expediente será cumprido das 08 às 12 horas e das 14 às 18 horas.

Art. 2º O horário de trabalho estabelecido no art. 1º não se aplica aos empregados que atuam nas áreas operacionais mantendo-se o horário de atendimento normal,



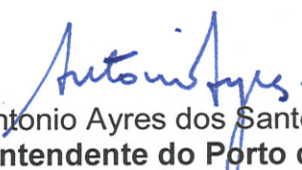
**Porto
de Itajaí**
AUTORIDADE PORTUÁRIA

SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

especialmente aos lotados na Gerência de Operações e Gerência da Guarda Portuária.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 23 (vinte e três) de fevereiro de 2015.

Itajaí, 20 de fevereiro de 2015.


Engº. Antonio Ayres dos Santos Júnior
Superintendente do Porto de Itajaí